



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE  
ESTADO DO TOCANTINS**

**Decreto 003 de 02 de Janeiro de 2017**

**Dispõe sobre a rescisão de contratos de servidores temporários que prestam serviços ao Município, na forma que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;**

**CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 73 da Lei n. 9.504/97, quanto a exceção à regra para exoneração de contratos de trabalho e funções gratificadas, desde que haja justa causa para o ato, bem como, diante das atividades administrativas já terem sido concluídas ao final do mandato sem que haja necessidade de manutenção da integralidade dos contratos existentes;**

**CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à responsabilização civil e penal, impondo o controle dos gastos públicos e despesas com pessoal no encerramento de mandato, de modo a não se comprometer o funcionamento e eficiência da máquina pública, assim como o que determina a Lei n. 4.320/64;**

**DECRETA**

**Art. 1º – Ficam rescindidos todos contratos temporários firmados pelo Município de Peixe, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal**

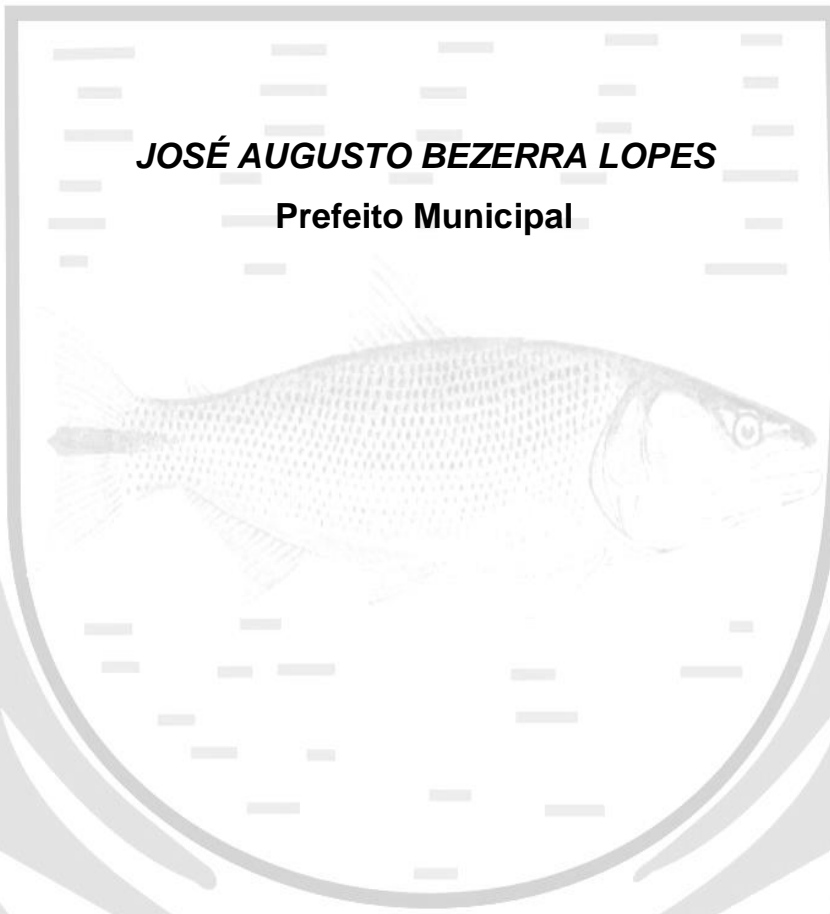


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**  
**ESTADO DO TOCANTINS**

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

**JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES**  
Prefeito Municipal



20-6

PEIXE

1895